

PG nº 06/21

(MPRJ Nº 2021.00175644)

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 04/2021**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Eleição Suplementar de Itatiaia. Campanha Eleitoral Antecipada. Candidato Vander (vice-prefeito). Necessidade de Apurar. 198ª Zona Eleitoral.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a representação anônima ora em apreço, noticiando que o ora Vereador Vander Leite Gomes, pretense candidato ao cargo eletivo de Vice-Prefeito

nas eleições suplementares de Itatiaia neste ano de 2021, estaria fazendo reuniões políticas voltadas a pleitear votos, tudo de forma antecipada e dentro de prédio público;

CONSIDERANDO que o representado, de fato, verteu à Justiça Eleitoral, através do DRAP nº 0600071-69.2021.6.19.0198, pedido de registro de candidatura de sua chapa majoritária, encabeçada por IMBERÊ;

CONSIDERANDO que a notícia apresentada indica que houve a realização de evento com finalidade eleitoral na sede do CRAS de Penedo, no dia 11 de fevereiro de 2021, o que poderia representar ilícito eleitoral;

CONSIDERANDO que os atos de campanha política, em especial publicidade e pedido de votos, somente são admitidos, pela Resolução TRE-RJ nº 1.162/2021, a partir da data de 06 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a normativa eleitoral proíbe o uso de prédios públicos para a realização de campanhas eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático, a apuração dos fatos em apreço;

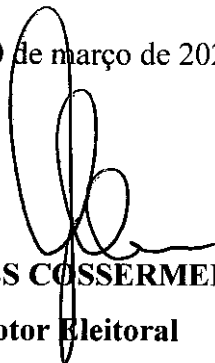
RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;

2. Notifique-se, **com urgência**, o Coordenador do CRAS Penedo, via e-mail e fazendo contato para certificar sobre o seu recebimento, para prestar declarações nesta Promotoria de Justiça;
3. **Observe, por ocasião da expedição da notificação de que trata o item supra, a necessidade de omitir o número da presente investigação e os fatos aqui apurados, limitando-se a requisitar a presença da pessoa indicada;**
4. Solicite-se ao GAP, **COM URGÊNCIA**, a realização de diligências voltadas a apurar a utilização de prédios públicos para campanhas eleitorais no Município de Itatiaia, especialmente nestas eleições suplementares de 2021, indicando, em caso positivo, os candidatos que incidem nesta prática, bem como colhendo elementos de prova destes ilícitos, em especial registros fotográficos e/ou filmagem, na medida do possível;
5. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
6. Designo o servidor lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Resende para secretariar o presente procedimento;
7. Após, com o decurso do prazo ou com a vinda da resposta, abra-se nova conclusão;

Resende, 10 de março de 2021.



FABIANO GONÇALVES COSSERMELLI OLIVEIRA
Promotor Eleitoral

